

Assunto **Dúvidas edital de Chamamento 006/2019**
De Simone Alves Ribeiro <simone.ribeiro@ailos.coop.br>
Para licitacao@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 2019-10-30 15:16



Boa tarde Tais
Tudo bem?

Como falamos a Central Ailos, possuí interesse em participar da licitação, edital de chamamento público 006/2019, porém possuímos algumas dúvidas:

- 1- A documentação poderá ser enviada via correio?
- 2- Devido a Cooperativa de Crédito Central Ailos estar enquadrada no ato Cooperativo não emitimos NF, neste caso poderá ser enviado recibo para a cobrança das tarifas?

Atenciosamente;

Simone Alves Ribeiro

Produtos e Negócios - Cartões e Serviços

Fone: (47) 3231-4166

Central Ailos – Cooperativa Central de Crédito

www.ailos.coop.br





**1º ADENDO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019-LIC**

Interessados: Departamento de Fianças

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de instituições financeiras para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do município de marmeleiro, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação a todos os pontos de atendimento do banco, inclusive por intermédio de terceiros contratados.

O Município de Marmeleiro, por intermédio do Presidente esclarece que efetuará alterações no Edital Pregão Presencial em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO I

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o 20º dia do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o 20º dia do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal e/ou recibo.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Marmeleiro, 31 de outubro de 2019.


Daverson Colle da Silva

Presidente da CPL

Portaria 6.122 de 01/10/2019